

POLÍCIA MILITAR

DO MINAS GERAIS

na profissão sua vida

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2019
PROCESSO DE COMPRA 70/2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de Reuniões do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, CPL, para a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação/propostas para a **contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar obra, sob o regime de empreitada por preço global, para a reforma do prédio que abrigará a 15ª Companhia de Polícia Militar de Trânsito Rodoviário e 15ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente, localizado na Avenida Sidônio Otoni, nº 697 b, bairro Joaquim Pedrosa, município de Teófilo Otoni/ MG**, conforme especificações, condições comerciais e demais informações descritas no Edital de Tomada de Preços 001/2019-BPMRv e seus anexos.

A sessão foi presidida pelo 1º TEN PM Luiz Fernando Ferreira, Presidente da CPL, 3º SGT PM Bruno Tarso de Mendonça Maciel, Membro e pelo 3º SGT PM Albert de Paula, Secretário, formalmente designados pelo Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, conforme publicação contida no BI nº 11, de 10Abr19.

As empresas abaixo e seus representantes apresentaram sua documentação de habilitação e proposta de preços como abaixo se vê:

1. PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EIRELI), CNPJ 25.089.438/0001-19, Representante: Kayck Alves Moreira, CPF 100.046.646-98;
2. PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.043.834-0001/26; Representante, Sérgio Luiz da Silva, CPF 838.434.106-78;
3. ASO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.649.607/0001-90; Representante Adriano Santos Oliveira, CPF 026.416.286-27, o qual não compareceu, tendo comparecido o Sr. Valmir Macedo Dias, CPF 067.366.346-95.

Após avaliar a documentação de habilitação das empresas a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que:

- A EMPRESA **PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EIRELI)**, NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.2.6 DO EDITAL, BEM COMO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA EM 14/12/2019, CONTRARIANDO DISPOSTO NO ITEM 4.2.2 DO EDITAL, NESSE CASO EM ESPECÍFICO, SENDO DESCLASSIFICADA POR CONTRARIAR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019-BPMRV. FOI FRANQUEADA AO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR EM QUESTÃO A MANIFESTAÇÃO RECURSAL, SENDO POR ELE RECUSADO, VISTO QUE ESTE ASSUMIU A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO NO ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO.

Valmir

Adriano Santos Oliveira
Valmir

- A EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA**, NÃO APRESENTOU CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME E APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA EM 15/10/2019, INCLUSIVE, NO PRÓPRIO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, VENCIDA NA MESMA DATA, CONTRARIANDO DISPOSTO NO ITEM 4.2.2 DO EDITAL. NESSE ASPECTO, FOI FRANQUEADA A MANIFESTAÇÃO RECURSAL AOS DEMAIS FORNECEDORES, UMA VEZ QUE, A EMPRESA ASO ENGENHARIA LTDA NÃO POSSUÍA REPRESENTANTE DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA MANIFESTAR RECURSO JUNTO A CPL/BPMRV.

- A EMPRESA **PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, APRESENTOU OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS CONSTANTES DO EDITAL.

Após a habilitação o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. O representante da empresa **PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EIRELI)** questionou os valores dos resultados apresentados pela empresa **PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** no quesito ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL. O item 4.2.3.5, do edital, define a seguinte fórmula para cálculo de solvência geral (SG) = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE), sendo, ATIVO TOTAL 624.140,56 / PASSIVO CIRCULANTE 288.430,13 + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 744,21. Utilizando a fórmula prevista no item citado, foram realizados os cálculos obtendo-se o seguinte valor: 2,1583, que atende o item em questão, contudo, ressalta-se que a fórmula utilizada pelo documento apresentado (Balanço Contábil) não foi a prevista pelo edital. Por isso, a Comissão realizou os cálculos na sessão, conforme o previsto no item do 4.2.3.5 chegando ao índice de liquidez corrente de 2,1583, acima do exigido no Edital de Tomada de Preços 001/2019, prevalecendo-se este.

Assim, a EMPRESA **PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CUMPRE o requisito previsto.

Sob a possibilidade da manifestação da intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame, não houve nenhuma manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi feita a análise técnica da documentação apresentada pela empresa classificada, a qual, foi feita pelo engenheiro da DAL/3, Dr. Bruno César Ferreira Peixoto, CREA-118537, não sendo detectadas irregularidades.

Em seguida passou-se à segunda fase do certame com a abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço da empresa habilitada, que foi lida em viva voz pelo presidente e rubricada por todos os participantes. A proposta da empresa foi classificada e ordenada, como abaixo se vê:

EMPRESA	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 605.217,51

Após análise da documentação pelo engenheiro da DAL/3, Dr Bruno César Ferreira Peixoto, CREA-118537, constatou-se que a composição de BDI, estava com o valor 30,30%, sendo que na planilha de orçamento do projeto da obra o percentual máximo é de 25%. Nesse sentido, a Empresa PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,

Assim, a Comissão de Licitação

Peixoto
Comissão de Licitação
2019

solicitou o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento da proposta atualizada, sendo acatado por todos os presentes na sessão.

O presidente da CPL suspendeu a sessão de licitação das 13h20min as 14h20min para que os presentes fossem almoçar.

A sessão foi retomada às 14h20min, momento em que a Comissão de Licitação declara vencedora do certame à proposta da empresa, PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.043.834-0001/26, que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 605.217,51 (seiscentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Após declarar a empresa vencedora o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade da manifestação da intenção de recorrer da decisão da segunda fase do certame.

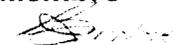
Dada a palavra aos representantes das empresas estes manifestaram no sentido de NÃO APRESENTAREM RECURSOS sobre a Proposta de preços deste processo licitatório.

Como não houve a intenção de recurso por parte das empresas participantes a comissão de licitação declarou vencedora a empresa **PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.043.834-0001/26** que apresentou a melhor proposta global no valor de **R\$ 605.217,51 (seiscentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata, que para constar, segue assinada pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais das empresas proponentes presentes à sessão.


Luiz Fernando Ferreira, 1º Ten PM
Presidente

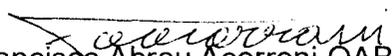

Bruno Tarso de Mendonça Maciel, 3º Sgt PM
Membro


Albert de Paula, 3º Sgt PM
Secretário


PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EIRELI)

Kayck Alves Moreira
PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Sérgio Luiz da Silva 

Valmir Macedo Dias 
Testemunha


Francisco Abreu Acorroni OAB-MG 25713
Assessor Jurídico BPMRV